

LEI N° 3.046, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Institui o dia do escritor quirinopolitano e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, "**Dia do Escritor Quirinopolitano**", a ser comemorado no dia **25 de Julho**, concomitante ao dia nacional do escritor.

Art. 2º - As solenidades comemorativas ao dia do escritor serão elaboradas com o fomento do poder executivo e pela união dos escritores quirinopolitanos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento